

Classificação económica 經濟分類	Designação de despesas 開支名稱	Importâncias 金額	
		Por grupos	Por capítulos
		節	章
09-01-05-00	Adiantamentos aos associados 預支予會員之款項	0.00	0.00
	TOTAL 總計		343,000.00

Obra Social da Polícia Judiciária, em Macau, aos 22 de Julho de 1994. — A Comissão Administrativa. — O Presidente, *Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*, director. — O Vogal, *António Augusto Salvado da Silva*, inspector — O Vogal, *Fernando Plácido Carion*, subinspector. — O Secretário, *António de Almeida Ferreira*, chefe de sector. — A Tesoureira, *Delana Diana Dias*, chefe de sector. — Visto. — O Representante dos Serviços de Finanças, *Francisco de Jesus*, chefe de secção.

司法警察司福利會行政委員會一九九四年七月二十二日於澳門

行政委員會主席 斐明達司長

委員 施利華督察

委員 賈利安副督察

秘書 費利喇組長

司庫 狄愛斯組長

檢閱 財政司代長 蘇善輝科長

Portaria n.º 41/95/M

de 20 de Fevereiro

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo do Fundo de Reinserção Social para o ano económico de 1995;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1995, o orçamento privativo do Fundo de Reinserção Social, relativo ao ano económico de 1995, sendo as receitas calculadas em 2 025 000,00 (dois milhões e vinte e cinco mil patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓 令 第四一/九五/M號

二月二十日

鑑於社會重返基金一九九五經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第53/93/M 號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由社會重返基金行政委員會簽署之社會重返基金一九九五經濟年度本身預算，並由一九九五年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣 2,025,000.00 (二百零二萬五千元)，該預算成為本訓令之組成部分。

一九九五年二月十六日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立

**Orçamento privativo do Fundo de Reinserção Social,
relativo ao ano económico de 1995**

社會重返基金一九九五經濟年度本身預算

Receitas

收入

Classificação Económica 經濟分類	Designação da Receita 收入名稱	Importância 金額
	Receitas Correntes 經常性收入	
05-00-00-00	Transferências: 轉移:	
05-01-00-00	Sector público: 公營部門:	
05-01-01-00	Subsídio do Governo do Território 本地區政府津貼.....	\$ 1,000,000.00
05-01-02-00	Outros subsídios 其他津貼.....	0.00
05-07-00-00	Outros sectores: 其他部門:	
05-07-01-00	Subsídios de entidades privadas 私人實體津貼.....	0.00
05-07-02-00	Doações, heranças e legados 贈與、遺產及遺贈.....	0.00
07-00-00-00	Venda de serviços e bens não duradouros: 勞務及非耐用品之出售:	
07-10-00-00	Diversos-outros sectores: 雜項 — 其他部門:	
07-10-01-00	Produto de venda de obras, do fornecimento de bens e da prestação de serviços pelos reclusos 出售產品、供應物品及囚犯提供勞務等所得.....	\$ 722,500.00
08-00-00-00	Outras Receitas Correntes: 其他經常性收入:	
08-01-00-00	Receitas eventuais e não especificadas 臨時及未列明之收入.....	\$ 2,000.00
08-02-00-00	Produto de venda de bens deixados pelos reclusos e não reclamados no prazo de 30 dias após a sua libertação 將囚犯留下且在其獲釋後三十日期限內未認領之 物品出售所得.....	\$ 500.00
	Receitas de Capital 資本收入	
13-00-00-00	Outras receitas de capital: 其他資本收入:	
13-01-00-00	Saldo da gerência anterior 上年度管理之結餘.....	\$ 300,000.00
14-00-00-00	Reposições não abatidas nos pagamentos 非從支付中扣減之退回.....	0.00
	Total 總計.....	\$ 2,025,000.00

Despesas

開支

Classificação Económica 經濟分類	Designação da Despesa 開支名稱	Importância 金額
	DESPEAS CORRENTES 經常性開支	
01-00-00-00	PESSOAL: 人員:	
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes: 固定及長期報酬:	
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual: 臨時人員工資:	
01-01-05-01	Salários 工資.....	0.00
01-01-09-00	Subsídio de Natal 聖誕津貼.....	0.00
01-01-10-00	Subsídio de férias 假期津貼.....	0.00
01-02-00-00	Remunerações acessórias: 附帶報酬:	
01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais 不定或臨時酬勞.....	0.00
01-02-04-00	Abono para falhas 錯算補助.....	\$ 30,000.00
01-02-05-00	Senhas de presença 出席費.....	0.00
01-05-00-00	Previdência social: 社會福利金:	
01-05-02-00	Abonos diversos-Previdência social 各項補助 — 社會福利金.....	0.00
01-06-00-00	Compensação de encargos: 負擔補償:	
01-06-03-03	Outros abonos-compensação de encargos 其他補助 — 負擔補償.....	0.00
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS: 資產及勞務:	
02-01-00-00	Bens duradouros: 耐用品:	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio 教育、文化及康樂用品.....	\$ 40,000.00
02-01-05-00	Material fabril, oficial e de laboratório 工場、修理場及化驗室用品.....	\$ 40,000.00
02-01-08-00	Outros bens duradouros 其他耐用品.....	\$ 20,000.00
02-02-00-00	Bens não duradouros: 非耐用品:	
02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias 原料及附料.....	\$ 1,000,000.00

Classificação Económica 經濟分類	Designação da Despesa 開支名稱	Importância 金額
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes 燃油及潤滑劑.....	\$ 30,000.00
02-02-04-00	Consumos de secretaria 辦事處消耗.....	\$ 5,000.00
02-02-06-00	Vestuário 服裝.....	\$ 10,000.00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros 其他非耐用品.....	\$ 50,000.00
02-03-00-00	Aquisição de serviços: 勞務之取得:	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens 資產之保養及利用.....	\$ 5,000.00
02-03-02-00	Encargos das instalações: 設施之負擔:	
02-03-02-01	Energia eléctrica 電費.....	0.00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações 設施之其他負擔.....	0.00
02-03-03-00	Encargos com a saúde 衛生之負擔.....	\$ 10,000.00
02-03-04-00	Locação de bens 資產之租賃.....	0.00
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações 交通及通訊之其他負擔.....	\$ 10,000.00
02-03-06-00	Representação 招待費.....	0.00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳.....	\$ 5,000.00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos 各項特別工作.....	\$ 20,000.00
02-03-09-00	Encargos não especificados 未列明之負擔.....	\$ 100,000.00
04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 經常性轉移	
04-03-00-00	Particulares 私人.....	\$ 350,000.00
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 其他經常性開支	
05-02-00-00	Seguros: 保險:	
05-02-04-00	Viaturas 車輛.....	0.00
05-04-00-00	Diversas: 雜項:	
05-04-00-01	Dotação provisional 備用金撥款.....	\$ 250,000.00
	DESPESAS DE CAPITAL 資本開支	
07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS: 其他投資	

Classificação Económica 經濟分類	Designação da Despesa 開支名稱	Importância 金額
07-09-00-00	Material de transporte 運輸物料.....	0.00
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento 機器及設備.....	\$ 50,000.00
	Total 總計.....	\$ 2,025,000.00

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1995. — A Comissão Administrativa. — O Presidente, *Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias*. — Os Vogais, *Rui Pedro de Carvalho Peres do Amaral* — *Célia Maria Catarino Correia Martins*.

一九九五年二月三日於澳門司法事務司

行政委員會主席 鄧嘉思

委員 夏利樂

委員 馬思樂

Portaria n.º 42/95/M

de 20 de Fevereiro

O Governador, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

Artigo 1.º São delegadas no Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, dr. António Manuel Salavessa da Costa, as competências próprias do Governador, no que se refere a funções executivas relativamente ao Gabinete do Museu de Macau, criado pelo Despacho n.º 7/GM/95, de 16 de Fevereiro.

Artigo 2.º — 1. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* o Secretário-Adjunto poderá subdelegar no coordenador do Gabinete do Museu de Macau as competências que forem julgadas adequadas ao seu bom funcionamento.

2. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados cabe recurso hierárquico necessário.

Artigo 3.º A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Artigo 4.º Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 43/95/M

de 20 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, delego no Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, dr. António Manuel Salavessa da Costa, todos os poderes necessários para representar o território

de Macau como outorgante no contrato a celebrar para a elaboração do projecto de obra e trabalhos de musealização do Museu de Macau.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 7/GM/95

O Museu de Macau, a edificar na Fortaleza do Monte, assume-se como um projecto especial cuja concretização contribuirá decisivamente para o reforço da multissecular relação luso-chinesa pela perpetuação da identidade e singularidade próprias deste território.

Com vista ao acompanhamento dos trabalhos de musealização a realizar e à instalação do referido Museu importa criar uma estrutura administrativa que, sob a forma de equipa de projecto, assegure a promoção e coordenação de todas as acções inerentes à prossecução de um projecto com dimensão e complexidade já reconhecidas.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugada com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Governador manda:

1. É criado o Gabinete do Museu de Macau, abreviadamente designado por GMM, com a natureza de equipa de projecto.

2. O GMM tem por objectivos a promoção e coordenação de todas as actividades decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos de musealização, o acompanhamento dos respectivos trabalhos e, bem assim, a elaboração do projecto de diploma que consagre a estrutura e funcionamento do Museu de Macau.